



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 59/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal individual
01	Fonoaudiólogo	20 horas	R\$ 2.502,42

Art. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016, Lei nº 2.371/2016 e Lei nº 1.385/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 17 de abril de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 59-2025

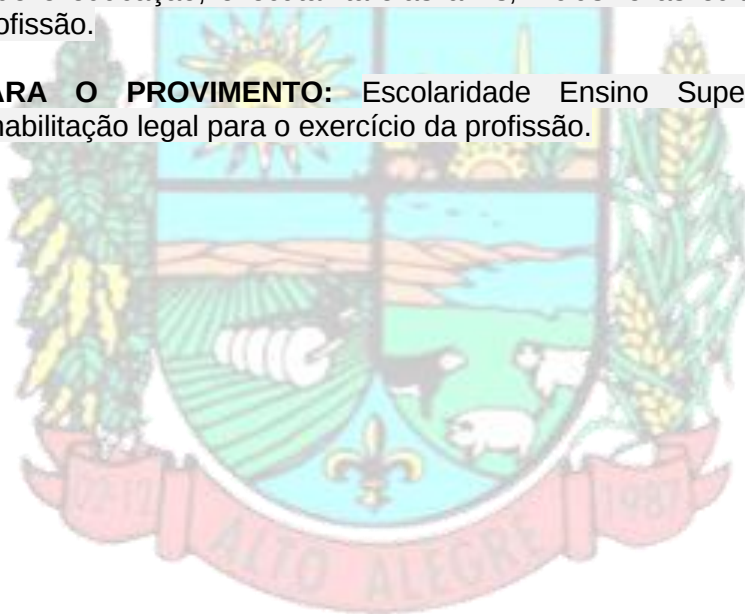
CARGO: FONOAUDIÓLOGO.

NÍVEL: SUPERIOR.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência em fonoaudiologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Atuar em pesquisa, prevenção e avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz, desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição: participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição: Diagnosticar sintomas de distúrbios fonoaudiológico precocemente; realizar terapias fonoaudiológicas dos problemas de comunicação oral, escrita, voz e audição: realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala, participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral, escrita, voz e audição, fazer registros e relatórios dos serviços executados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; prestar atendimento individual e em grupo; dirigir serviços de fonoaudiologia nas áreas da saúde e educação; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Escolaridade Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Saúde, firmado no Protocolo nº 492/2025.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um fonoaudiólogo, tendo em vista que a atual servidora pública concursada lotada no cargo estar gestante e que irá se ausentar durante a licença maternidade.

Salienta-se a importância da necessidade da contratação, tendo em vista a demanda de pacientes atendidos por essa profissional ser alta, e os mesmos não poderem ficar desassistidos nesse período em que a servidora estiver afastada.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 17 de abril de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.